

LEI N.º 1.651, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 1.285, de 24 de fevereiro de 2011.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 9º da Lei 1.285, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As empresas, ou seus sócios, serão selecionados por deliberação de uma comissão, composta por 11 (onze) membros, designada por ato do Chefe do Poder Executivo e constituída por indicação da seguinte maneira:”

Art. 2º O inciso II, do art. 9º da Lei 1.285, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – do Presidente da Câmara Municipal – 2 (dois) vereadores”

Art. 3º O inciso IV, do art. 9º da Lei 1.285, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – do Conselho de Desenvolvimento Comunitário ou Associação de Bairro da respectiva região onde for instalado o Parque Industrial – 2 (dois) membros”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 12 de abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município